



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 172/2012 ANO III

Divulgação: quinta-feira, 13 de setembro de 2012

Publicação: sexta-feira, 14 de setembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2009

Contratada: Telemar Norte Leste S.A

Objeto do contrato: Prestação de serviço de comunicação de dados, interconexão ponta a ponta entre o prédio do Tribunal de Justiça Militar (ponta A) e o prédio das Auditorias da Justiça Militar (ponta B) e serviço de conectividade IP dedicado de link de comunicação de dados para acesso à rede mundial da Internet.

Objeto do Termo Aditivo: alteração para 12 Mbps (megabits por segundo) a largura da banda para o serviço de conectividade IP dedicado de link de comunicação de dados para acesso IP à rede mundial da Internet

Vigência: a partir da ativação da alteração da banda, que se dará em até 15 dias úteis, contados a partir de 10 de setembro de 2012.

Valor anual: R\$ 52.455,36 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.40.10.1

Data assinatura: 27 de agosto de 2012

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Vanilde Maria Fonseca, JME- 0354-9, 03 (três) dias, a partir de 29/08/2012.

- licença-saúde requerida pela servidora Cleonice Gonçalves Pereira, JME- 0413-8, 01 (um) dia, em 30/08/2012.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

Procedimento Licitatório nº 13/2012 – Pregão Presencial nº 13/2012 - Tipo: menor preço por lote

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de almoços/jantares e coquetéis, e na organização e fornecimento de coffe breaks, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender a eventos da Justiça Militar/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, estando o objeto dividido em 05 lotes.

Sessão pública do pregão: às 14h00 do dia 28 de setembro de 2012.

Local: rua dos Aimorés, nº 698 – Funcionários, Belo Horizonte - MG.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para *download* no site www.tjmmg.jus.br, *link* licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, à rua dos Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 9:00 às 18:00 horas. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone nº (31) 3274-1566.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2012.

(a) Frederico Braga Viana
Gerente Administrativo

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n.0004985-74.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000629-35.2009.9.13.0002

Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Márcio Luciano da Silva Prado

Advogado: Ruben de Arimatéia Ribeiro (OAB/MG 102.307)

SÚMULA DO DESPACHO: vista ao defensor constituído nos autos pela procuradora do representado, Dr. Ruben de Arimatéia Ribeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de defesa escrita.

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0000115-19.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Cb PM João Bosco Andrônico Ribeiro

Advogado: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106.799)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos embargos.

Vencidos, os juízes Fernando Armando Ribeiro e Fernando Galvão da Rocha, que deram provimento ao presente recurso.

Esteve presente, o advogado Heitor Notini Monteiro (OAB/MG 136695)

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0009949-72.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Embargante: Edson Edvaldo Valderrama

Advogado: André Magurno Fernandes (OAB/MG 97.217)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos embargos.

Vencidos, os juízes Jadir Silva, Cel PM James Ferreira Santos e Cel BM Osmar Duarte Marcelino, que deram provimento ao recurso.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n. 0005730-54.2012.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Recorrentes: Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis

Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

Recorrido: Juiz Osmar Duarte Marcelino - Presidente do TJMMG

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, passou pelas preliminares arguidas pelos recorrentes. Quanto ao mérito, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão do Juiz Presidente.

Não participou da sessão o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, em virtude de impedimento. O Juiz Fernando Galvão da Rocha se declarou impedido de votar no presente recurso.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0005688-05.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004831-53.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Sd PM Wagner Gonçalves dos Santos Júnior

Impetrante: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Autoridade apontada como coatora: Juíza Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, concedeu a medida requerida para revogar a prisão preventiva do Sd PM Wagner Gonçalves dos Santos, se por outro motivo não estiver preso, restringindo o uso do armamento e serviço operacional, até nova decisão judicial.

Fez sustentação oral, o advogado Domingos Sávio de Mendonça

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005225-63.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 005083-50.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Patrício Santos de Oliveira

Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente, até julgamento final do processo que tramita em primeiro grau de jurisdição.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005725-32.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 005494-93.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Evandro Bernardes do Carmo

Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967)

Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para antecipar os efeitos da tutela requerida pelo agravante e, conseqüentemente, suspender os efeitos da punição disciplinar a ele aplicada, até o julgamento de mérito.

APELAÇÃO

Processo n. 0012452-32.2011.9.13.003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Demostenhes Oliveira

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n: 0004832-35.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Vinícius Nascimento de Castro
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença *a quo*, determinando a anulação do ato administrativo em face a ocorrência da prescrição, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção correspondente, bem como seus demais efeitos.

Por maioria, condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais são fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.

Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0009933-90.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Cleyton Bitencourt Coelho
Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85662) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e majorar o valor dos honorários de sucumbência para a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0013066-37.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Fábio da Silva Antunes
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0005164-02.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Robson Tavares Cardoso
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: nos termos do art. 273, inciso I, c/c o art. 527, III, ambos do CPC, deferido parcialmente o pedido de antecipação da tutela, feito na inicial e reiterado na apelação, apenas para suspender os efeitos da punição impugnada e os da r. sentença monocrática, até o pronunciamento final da c. Segunda Câmara. Comunique-se ao digno Magistrado *a quo*. Comunique-se ao Comandante-Geral da PMMG.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005999-93.2012.9.13.0000
Referência: Processo n. 0005832-67.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Jadir Silva
Agravante: Eliseu Alves Bezerra Júnior
Advogado: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: Recebido o recurso de agravo de instrumento por ser tempestivo e estar presente uma das causas de sua admissão expressas no art. 522, "caput", do Código de Processo Civil. Intime-se o Estado de Minas Gerais para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

CORREGEDORIA

Portaria nº 31/2012-CJM

Designa magistrado e servidor para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **PAULO TADEU RODRIGUES ROSA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 17/09/2012 às 8h do dia 24/09/2012**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, jme 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2012.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 70, 78; 23332MG => 17, 21; 23684MG => 35; 25439MG => 75; 25865MG => 75; 25951MG => 17; 28786MG => 7, 36, 37; 30819MG => 7; 32435MG => 6; 34298MG => 36, 37; 50328MG => 51, 62; 50970MG => 49; 53672MG => 47; 56746MG => 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78; 57688MG => 59; 57887MG => 28, 42, 43, 44; 61061MG => 15; 64257MG => 6; 65420MG => 27; 65797MG => 62; 67516MG => 47; 67533MG => 55; 69073MG => 47; 70015MG => 47; 70510MG => 7; 72169MG => 4; 73955MG => 33; 74166MG => 5, 60, 70, 75, 78; 75566MG => 1; 75737MG => 9; 77819MG => 79; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; 78755MG => 4; 81796MG => 19, 23, 77; 81992MG => 23; 82986MG => 19, 23, 77; 84861MG => 53; 85177MG => 47; 85662MG => 31, 32, 58, 80; 86307MG => 47; 87073MG => 47; 87691MG => 16, 72; 88672MG => 28; 88823MG => 9; 88935MG => 8, 11, 12, 14, 39, 40, 41, 66, 68, 69, 70, 78; 88955MG => 28; 90720MG => 25, 46, 48; 91047MG => 51, 56, 59; 91153MG => 13, 17, 20, 21, 25, 46, 48; 91462MG => 26, 76, 80; 93714MG => 62; 93911MG => 16, 72; 95574MG => 51; 96346MG => 35, 45; 96712MG => 2, 3, 22, 24, 38, 42, 43, 44; 97358MG => 45; 97668MG => 62; 98299MG => 9; 99400MG => 6; 99474MG => 8, 11, 12, 14, 39, 40, 41, 66, 68, 69, 70, 78; 100331MG => 34; 100378MG => 9; 100790MG => 29; 101172MG => 50, 54; 102722MG => 2, 3, 22, 24, 38, 42, 43, 44; 105874MG => 60; 106073MG => 51, 56, 79; 106114MG => 4, 17, 25, 48, 52, 54, 57, 60; 106303MG => 9; 106799MG => 50; 107157MG => 5, 8, 11, 12, 14, 39, 40, 41, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 78; 107966MG => 5, 8, 11, 12, 14, 39, 40, 41, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 78; 108473MG =>

18, 30, 73; 109004MG => 13, 17, 20, 21; 109145MG => 2, 3, 22, 24, 38, 42, 43, 44; 109673MG => 65; 110304MG => 1; 111446MG => 62; 111515MG => 50, 71; 111950MG => 6; 112067MG => 49; 112330MG => 5, 11, 12, 14, 39, 40, 41, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 78; 114309MG => 4, 60; 115148MG => 1; 115283MG => 62; 115769MG => 37; 116392MG => 10; 116739MG => 51; 117309MG => 61; 118395MG => 51, 62; 118477MG => 25, 46, 48, 58, 81; 118505MG => 46; 120123MG => 2, 3, 22, 24, 42, 44; 120176MG => 70; 120643MG => 51; 120708MG => 9; 121096MG => 74; 124106MG => 8; 124631MG => 27, 52, 56, 79; 124853MG => 13, 17, 20, 21; 125931MG => 9; 126612MG => 60, 70; 126656MG => 74; 126799MG => 64; 126800MG => 50, 64; 127326MG => 5, 60, 75, 78; 127685MG => 8, 11, 12, 39, 40, 41, 66, 68, 69, 78; 129088MG => 62; 129570MG => 51; 129709MG => 13, 17, 20, 21; 130157MG => 75; 131705MG => 62; 132967MG => 7, 36, 37, 50, 61, 71; 133024MG => 13, 20; 133071MG => 7, 71; 133724MG => 8, 11, 12, 39, 40, 41, 66, 68, 69; 134551MG => 5, 14, 40, 60, 63, 78; 134707MG => 5, 11, 12, 14, 39, 40, 41, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 78; 135326MG => 71; 136724MG => 36, 37; 137056MG => 62;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000133-38.2011.9.13.0001 ou 2673/11

Autor: 2º Sgt Julio Lourenco Haramoto; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha.

2 - 0003369-61.2012.9.13.0001

Autor: Cb Nilson Ferreira da Cruz; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0003379-08.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Claudinei Batista Neves; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0003396-49.2009.9.13.0001 ou 1488/09

Exequente: 1º Ten Ronaldo de Souza Borges; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para os devidos fins. Adv.: Amanda Carvalho Santa Rosa Bomtempo, Carlos Galvao Neto, Eustaquio Jose Bomtempo, Jerusa Drummond Brandao, Paula Vilela de Souza.

5 - 0003722-04.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Raldane Vieira Leite Rocha; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

6 - 0003950-76.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Joel de Almeida Sobrinho; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade.

Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Lucio Ribeiro de Figueiredo, Marília Lima de Alvarenga, Rodrigo Celio Teixeira, Rodrigo Marques Colen.

7 - 0003999-20.2012.9.13.0001

Autor: Cap Adriangelo Chaves de Sousa; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Linces Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Vivian Leila de Oliveira Santos.

Autor: Cap Adriangelo Chaves de Sousa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Linces Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Vivian Leila de Oliveira Santos.

8 - 0004225-25.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Andre Luiz Alves de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

9 - 0004628-91.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Cristiano Camargos de Souza; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

10 - 0005453-35.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Alvaide Barbosa Junior, Cb Jose Miguel de Souza; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Geraldo Lopes de Paula, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0005799-83.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wenderson Adriano do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

12 - 0005802-38.2012.9.13.0001

Autor: Cb Roberto Parreira Penhafort; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

13 - 0005809-30.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Pedro Henrique Lacerda de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

14 - 0005819-74.2012.9.13.0001

Autor: Cb Antonio Goncalves Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

15 - 0011188-83.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo Ribeiro dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Cesar Dias Bruno.

16 - 0011584-60.2011.9.13.0001

Autor: Cb Lino Ventura da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

17 - 0011955-24.2011.9.13.0001

Autor: Cb Wallace Geraldo Horta; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins, Suellen Teofilo Marques.

18 - 0012081-74.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ricardo Soares Castro; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

19 - 0012129-33.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wesley Vinicius f Goncalves; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

20 - 0012298-20.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wenderson Botelho da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

21 - 0012495-72.2011.9.13.0001

Autor: Cb Saint Clair de Moraes Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

22 - 0012711-33.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

23 - 0012953-89.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Andre Luiz Soares Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

Autor: 2º Sgt Andre Luiz Soares Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

24 - 0013145-22.2011.9.13.0001

Autor: Cb Carlos Antonio Gomes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0005965-18.2012.9.13.0001

Réu: Fernando Antonio Porto => Audiência de interrogatório, inquirição da vítima e inquirição das testemunhas militares arroladas na denúncia designada para o dia 18/09/2012, às 14:15 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

26 - 0011781-15.2011.9.13.0001

Réu: Cloves Bonfim de Moraes => Audiência de inquirição das testemunhas militares arroladas na denúncia designada para o dia 02/10/2012, às 13:30 horas. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

27 - 0013198-03.2011.9.13.0001

Réu: Anderson Oliveira Mendes, Andre Barbosa Mourao, Renato da Silva Castro => Audiência inquirição de testemunhas na Comarca de Santa Bárbara/MG, carta precatória nº 0018666-28.2012, designada para o dia 07/11/12, às 11:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

28 - 0003772-27.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marco Antonio dos Santos Azevedo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Leonardo Canabrava Turra, Sheila de Paula Assis.

29 - 0005190-97.2012.9.13.0002

Autor: Cb Jose Alexandre Gomes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a inicial, nos termos do artigo 295, VI c/c artigo 284, ambos do CPC, determinando a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. Adv.: Diuliano Molica de Mendonca.

30 - 0005543-40.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Samuel da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a inicial, nos termos do artigo 295, VI c/c artigo 284, ambos do CPC, determinando a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

31 - 0005605-80.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Antonio Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

32 - 0005608-35.2012.9.13.0002

Autor: Cb Bartolomeu Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

33 - 0005628-26.2012.9.13.0002

Autor: 2º Ten Narbal Mendes Silva Junior, 1º Ten Evandro Rodrigues Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Negada a concessão de tutela antecipada. Adv.: Murilo Maia Veloso.

34 - 0005651-69.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Helder Camara; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão de tutela antecipada. Adv.: Vinicius Muzetti Bueno.

35 - 0005666-38.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Walyson Marciano Silveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão de tutela antecipada. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Wanderlei Teodoro Soares.

36 - 0005863-90.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Patricia da c Ferreira Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 272/274, pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Lincos Zumba.

37 - 0005865-60.2012.9.13.0002

Autor: 2º Ten Leandro Flavio de Souza Teixeira; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 102/104 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Lincos Zumba.

38 - 0006016-26.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Arnaldo Amaral dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0006020-63.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Genucione Jesus do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

40 - 0006022-33.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Gustavo Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio F. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

41 - 0006024-03.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Glauber Rabelo da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

42 - 0010024-80.2011.9.13.0002

Exequente: Cb Cleber dos Reis Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. Fabrício Leonardo de Alcântara Costa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

43 - 0012866-33.2011.9.13.0002

Autor: Cap Kleber de Souza Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. Fabrício Leonardo de Alcântara Costa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0013146-04.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido do Autor. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

45 - 0000042-18.2006.9.13.0002 ou 27959

Réu: Luis Claudio da Cunha Ferreira => Indeferido o requerimento de declaração de nulidade do processo formulado pelo Autor. Designado o dia 23/11/2012 às 13:45h para oitiva da testemunha Normalho Novais Eduardo, arrolada pela Defesa. Expeça-se as cartas precatórias para oitiva das testemunhas civis arroladas pela Defesa. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jose Barbosa Neto.

46 - 0000096-13.2008.9.13.0002 ou 32140

Réu: Werton Joao dos Santos => Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo. Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves.

47 - 0000113-83.2007.9.13.0002 ou 30024

Réu: Dante Leonardo Tacchi Nascimento => Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo. Determinado o arquivamento. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Camila Segala Ferreira, Celma Maria Henriques, Jane Cleia Santos Alves, Maria Angelica de Moura Leite Caldeira, Renata Helena Magalhaes.

48 - 0000191-09.2009.9.13.0002 ou 34766

Réu: Clayton Alves Vieira => A Carta Precatória inquiritória de nº 052512012249-0 expedida para a Comarca de Pouso Alegre/MG teve a audiência designada para o dia 28/09/2012 às 10:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

49 - 0000291-32.2007.9.13.0002 ou 31176

Réu: Terence Marques Gonzalez => Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo. Adv.: Evilazia Ribeiro Tavela Innocencio, Sergio Henrique Tavares.

50 - 0000398-71.2010.9.13.0002 ou 37284

Réu: Marcone Pinheiro Duarte => Audiência de Julgamento agendada para o dia 17/10/2012, às 16:00 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Raul Fernando Almada Cardoso.

Réu: Ricardo Luiz Silva => Audiência de Julgamento agendada para o dia 17/10/2012, às 16:00 horas. Adv.: Carla de Jesus Resende, Domingos Savio de Mendonca, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Zoe Ferreira Santos.

51 - 0000447-83.2008.9.13.0002 ou 33377

Réu: Marcio Brandao de Paiva, Alex Sandro do Nascimento => Designada audiência, na Comarca de Nova Lima/MG, para oitiva da testemunha Vera Lúcia Lopes, para o dia 24/09/12 às 17:15h CP nº 118.12.000.391-1. Adv.: Armando Almeida Campos, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Felisberto Egg de Resende, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Rafael Egg Nunes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

52 - 0003492-56.2012.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Gessi Henriques da Silva, Humberto Bruner dos Santos => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena Extinta a Punibilidade pelo término do cumprimento da transação penal. Determinado o arquivamento. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes.

53 - 0006007-64.2012.9.13.0002

Flagranteado: Hilton Aguiar Almada => Concedida a Liberdade provisória de SUB TEN BM HILTON AGUIAR ALMADA. Expedido alvará de soltura e termo de liberdade provisória. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

54 - 0010666-53.2011.9.13.0002

Réu: J.c. => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena extinta a punibilidade de João Costa face cumprimento das condições da transação penal nos termos da lei 9099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto.

55 - 0011440-83.2011.9.13.0002

Réu: Fabio Silva Resende => Designado o dia 24/10/2012 às 15:30h, no Estado do Rio de Janeiro, para oitiva da testemunha WILLIAM MARCELINO CP nº 0297580-24.2012.8.19.0001. Adv.: Carlos Magno Feres Giudice.

56 - 0011689-34.2011.9.13.0002

Flagranteado: Ricardo Silva Lins => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Transação Penal. Determinado o arquivamento. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

57 - 0011736-08.2011.9.13.0002

Réu: Antonio Jorge da Silva => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena Extinta a Punibilidade pelo término do cumprimento da Transação Penal. Adv.: Carlos Galvao Neto.

58 - 0011861-73.2011.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Julio Cesar Quaresma Fonseca, Vivaldo Gil Dutra, Carthielen Rodrigues Wolff => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena Extinta a Punibilidade por Cumprimento da transação penal. Determinado o arquivamento. Adv.: Guilherme Salvador Mendes, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

59 - 0013164-25.2011.9.13.0002

Réu: Doralice Narciza de Souza Gomes => Audiência Inquirição de Testemunhas agendada para o dia 18/10/2012, às 13:45 horas. Adv.: Silvana Lourenco Lobo, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

60 - 0000054-53.2011.9.13.0003 ou 2594/11

Exequente: Cap Reginaldo de Andrade Teixeira Leite; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 223, referente à renúncia de um dos exequentes. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

61 - 0000147-16.2011.9.13.0003 ou 2687/11

Autor: 2º Sgt Luciano Fernandes Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, quanto ao contido nas fls. 495/496, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelita Aparecida Alves, Carla de Jesus Resende.

62 - 0003015-06.2007.9.13.0003 ou 533/07

Exequente: Cb Eder Geraldo Rocha Venancio; Executado: Estado de Minas Gerais => Havendo a concordância do Executado, homologado os cálculos apresentados no valor total de R\$ 86.089,71 (oitenta e seis mil e oitenta e nove reais e setenta e um centavos). Intimado o Autor para apresentar as cópias necessárias para instruir a requisição de pagamento. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

63 - 0004462-53.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Rogerio Tiago Martins de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

64 - 0004543-02.2012.9.13.0003

Autor: Cb Saul Soares dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Luiz Torres, Zoe Ferreira Santos.

65 - 0005972-04.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Paulo Marcos Fulgencio; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Vanderlei Neri Marins.

66 - 0006019-75.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Adalindo Rodrigues de o Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

67 - 0006021-45.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Lucas Garcia de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

68 - 0006023-15.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Glauber Rabelo da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

69 - 0006025-82.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Glauber Rabelo da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

70 - 0010148-60.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Jean Fabricio Pavao Ramalho; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

71 - 0010568-65.2011.9.13.0003

Autor: Cb Andre Luiz de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Barbara Guilherme Fernandes de Souza, Carla de Jesus Resende, Domingos Savio de Mendonca, Vivian Leila de Oliveira Santos.

72 - 0011586-24.2011.9.13.0003

Autor: Cb Lino Ventura da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

73 - 0011606-15.2011.9.13.0003

Autor: Cb Clovis de Oliveira Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

74 - 0011830-50.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Enio Mendonca da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felipe Rabelo dos Santos, Maria Juliana Ferreira Sousa, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

75 - 0011868-62.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Edigar de Andrade Duarte Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

76 - 0012131-94.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Mario Sergio Murca Sant Anna; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Vicente Coelho Campos.

77 - 0012383-97.2011.9.13.0003

Autor: Cb James Ronick Almeida Machado; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

78 - 0013144-31.2011.9.13.0003

Autor: Cb Paulo Ferreira Barbosa Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

MATÉRIA CRIMINAL

79 - 0000830-24.2009.9.13.0003 ou 35952

Réu: Donizetti Frazao => Vista à defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

80 - 0001698-31.2011.9.13.0003 ou 39493

Indiciado/Investigado: Sidcley Alves de Souza => Vista a defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

81 - 0011017-23.2011.9.13.0003

Réu: Jesus Lourenco da Silva => Vista à defesa de todo o teor da sentença penal condenatória para apresentação de razões de recurso. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.